

PROCESSO ON-LINE N° 808/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4776/17

PROTOCOLO N° 15.006.031-1-Ensino Fundamental  
PROTOCOLO N° 15.276.512-6 Ensino Médio

DATA: 27/03/17  
DATA: 29/11/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 163/19  
10/07/19

APROVADO EM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e  
Ensino Médio.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental, excepcionalmente, de 18/09/17 a 16/08/23 e Ensino Médio de 16/08/18 a 16/08/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelos Ofícios nº 1825/18, de 12/11/18 e nº 1856/18, de 14/11/18, ambos da Sued/Seed, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio situa-se à Rua Dr. Silvio Vidal, nº 252, município de Pato Branco. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação

PROCESSO ON-LINE N° 808/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4776/17

do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 1670/18 - Seed, de 09/04/18, pelo prazo de dez anos, de 26/12/17 a 26/12/27.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio dos seguintes documentos:

1) Ensino Fundamental:

- a) autorização para funcionamento: Decreto Estadual nº 5723/78 de 25/10/78;
- b) reconhecimento do curso: Resolução Secretarial nº 2646/81 de 19/11/81;
- c) renovação de reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1524/14, de 20/03/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 206/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/09/12 a 17/09/17.

2) Ensino Médio:

- a) autorização para funcionamento: Resolução Secretarial nº 675/96, de 16/12/96;
- b) reconhecimento do curso: Resolução Secretarial nº 4395/98, de 15/12/98;
- c) renovação de reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1390/15 de 02/06/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 92/15 de 15/04/15, pelo prazo de cinco anos, de 15/08/13 a 15/08/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 183/18, de 28/06/18, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/07/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelos Pareceres nº 3992/18, de 09/11/18 e nº 4031/18, de 12/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO ON-LINE N° 808/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4776/17

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade de suas declarações para a renovação de reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Certificado de Conformidade Brigada Escolar** nº 1361/17, válido até 29/08/18.

Quadros de **Avaliação Interna** dos Cursos, abaixo descritos:  
- Ensino Fundamental e Ensino Médio

### EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas					Reprovados					Desistentes					Transferidos					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	6º ano	117	152	141	91	87	13	11	16	6	3	2	1	1		5	7	5	5	5	99	132	119	79	79	
	7º ano	183	143	175	141	115	22	29	19	9	4	2	2			11	11	17	7	12	150	101	137	125	99	
	8º ano	179	183	156	157	168	24	30	6	19	24	3	2	5		6	19	9	14	11	149	132	136	124	133	
	9º ano	179	185	178	161	161	24	32	6	14	18			7		8	14	10	19	11	147	139	155	128	132	
Ensino Médio	1ª Série	327	312	338	330	229	63	73	37	35	43	32	45	54	35	22	28	21	25	30	23	204	173	222	230	141
	2ª Série	223	243	224	273	291	10	17	4	16	32	38	24	24	30	23	9	15	9	20	18	166	167	167	207	218
	3ª Série	224	239	249	213	254	6	14	3	1	19	24	25	36	17	14	13	17	5	10	15	181	183	205	185	206



PROCESSO ON-LINE N° 808/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4776/17

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/07/18 e 09/07/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Da análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes possuem habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Fundamental com a data de vencimento do ato regulatório do Ensino Médio.

O Certificado de Conformidade venceu em 29/08/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente, de 18/09/17 a 16/08/23, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira – Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 16/08/18 a 16/08/23, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da

Processo assinado com assinatura digital do(a) Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara.

PROCESSO ON-LINE N° 808/17  
PROCESSO ON-LINE N° 4776/17

instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR